# MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

## LEI 1547/2024 DE 06 DE MARÇO DE 2024

**SÚMULA:** Concede reposição salarial aos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Tamarana, e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU, E A PREFEITA DO MUNICÍPIO SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal conceder a revisão geral anual dos vencimentos do quadro de servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Tamarana, correspondente a variação acumulada do INPC (Indice Nacional de Preços ao Consumidor) de Janeiro a Dezembro de 2023, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal c/c artigo 136, inciso X, da Lei Orgânica do Município, a contar de Janeiro de 2024.

§ 1º Aos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal será concedido o percentual 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento), referente ao INPC do período.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação do orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2024.

Tamarana, 06 de março de 2024.

**LUZIA HARUE SUZUKAWA**
Prefeita

*Autoria da Mesa Diretora:*

*Mario Cesar Fabiano*
***Presidente***

*Anauto Souza de Goveia*
***Vice Presidente***

*Mario Torres Bittencourt Junior*
***1º Secretário***

*Silvano Rodriguês de Oliveira*
***2º Secretário***

PUBLICAÇÃO
Em: 12 / 03 / 2024.
Órgão: Jornal Oficial
Edição: 2001
Visto: Marcelly Marconde
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA